

Caderno 2

QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N.º 201104001463, DE 15/06/2011 - PROC N.º 2011730010386/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Claudio Gerson Silva de Souza – CPF: 479.729.042-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD17270MB3576994

PORTARIA N.º 201104001464, DE 15/06/2011 - PROC N.º 2011730010803/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Celia Cruz Ferro – CPF: 062.029.692-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/
Automovel/9BD17350MA4272590

PORTARIA N.º 201104001465, DE 15/06/2011 - PROC N.º 2011730011358/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Costa Dutra – CPF: 122.148.502-44

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD135613A2158436

PORTARIA N.º 201104001466, DE 15/06/2011 - PROC N.º 2011730011507/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wander Fernandes Dantas – CPF: 249.642.202-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17146G72790255

PORTARIA N.º 201104001467, DE 15/06/2011 - PROC N.º 2011730011344/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivanenildo da Silva Soares – CPF: 513.163.902-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201M93456355

PORTARIA N.º 201104001468, DE 15/06/2011 - PROC N.º 2011730011503/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alvaro Americo Piedade Pinheiro – CPF: 096.748.292-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/
Automovel/9BD17164LA5396301

PORTARIA N.º 201104001469, DE 15/06/2011 - PROC N.º 2011730011368/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jocelino Lopes Leite – CPF: 047.214.032-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX/Pas/Automovel/9BD17201753114692

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 246067

PORTARIA N.º 201104001462, DE 15/06/2011 - PROC N.º 0420117300052477/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2010 a 31/12/2010

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: **Raimundo Gomes Freitas – CPF: 088.348.652-00**

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201A73347006

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245831 PORTARIA: 0547

Objetivo: Operação Verão 2011.

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Salinas/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0512895101/GEORGE AUGUSTO DA SILVA LIMA (Fiscal de Receitas Estaduais) / 17.5 diárias (Completa) / de 03/07/2011 a 20/07/2011<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245860 PORTARIA: 0548

Objetivo: Participar da Reunião do ENCAT.

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Vitória/ES - Brasil<br

Servidor(es):

0585807001/ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 4.5 diárias (Completa) / de 13/06/2011 a 17/06/2011<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

JULGADORIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245861 EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo **DIANDAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, nº 15.234.718-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092008510001577-9 foi julgado **PROCEDENTE**, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 15 de junho de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo **ELEVADORES OTIS LTDA.**, nº 15.000.347-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012006510000722-5 foi julgado **PROCEDENTE**, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 15 de junho de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo **H. B. FERNANDES COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, nº 15.213.710-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092007510006208-7 foi julgado **PROCEDENTE**, ficando ciente da decisão após

15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 15 de junho de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo **ANDERSON M. DA SILVA**, nº 15.247.166-9, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372008510000996-6 foi julgado **PROCEDENTE**, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 15 de junho de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245876 PORTARIA: 0549

Objetivo: Convite Pela COTEPE como Coordenadora do GT06 - SÍNIEF e Documentos Eletrônicos.

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0512859501/IRACEMA SATOMI YOKOKURA (Fiscal de Receitas Estaduais) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/06/2011 a 14/06/2011<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

ACÓRDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245900 ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

A Secretaria Geral torna público que a SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO julgou os recursos De Ofício abaixo com a seguinte Ementa:

ACORDAO N.2749- 2a. CPJ. RECURSO N.6228 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001730-7)

ACORDAO N.2750- 2a. CPJ. RECURSO N.6230 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001728-5)

ACORDAO N.2751- 2a. CPJ. RECURSO N.6232 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001724-2)

ACORDAO N.2752- 2a. CPJ. RECURSO N.6234 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001729-3)

ACORDAO N.2753- 2a. CPJ. RECURSO N.6236 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001727-7)

ACORDAO N.2754- 2a. CPJ. RECURSO N.6238 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001732-3)

ACORDAO N.2755- 2a. CPJ. RECURSO N.6240 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001731-5)

ACORDAO N.2756- 2a. CPJ. RECURSO N.6242 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001726-9)

ACORDAO N.2757- 2a. CPJ. RECURSO N.6244 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 042008510001725-0)

CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a

decisão de primeira instância que afasta a cobrança de imposto

e multa proporcional por descumprimento de obrigação acessória

(falta de aposição de selo de trânsito no documento fiscal) em

operação interestadual, realizada com suspensão de ICMS

(retorno de industrialização), de bem do Ativo Permanente. 3.

O descumprimento de obrigação acessória não tem o condão

de transmutar a natureza jurídica de operação com suspensão

do ICMS em operação tributada. 4. Recurso de Ofício conhecido

e não provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO

DIA: 07/06/2011. DATA DO ACÓRDÃO:07/06/2011.